

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 036/2022**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 e alterações posteriores.

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 02/06/2022

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:**

Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG.

Email: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br)

Fone: (33) 3737- 1172

**Pregoeiro Municipal:**

**ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**

## 1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35 com endereço na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo-MG torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 011/2022, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal Nº 001/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado dia **02 DE JUNHO DE 2022**, com início às **09:00 HORAS**, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo/MG, quando deverão ser apresentados, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

2.3 Os veículos serão utilizados no transporte intermunicipal entre as cidades de Berilo e Araçuaí, no Estudantes para Cursos Técnicos e Superiores, em atendimento às Secretarias Municipais.

## 3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, e disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importantes.

3.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeiro.

3.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão

social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.9 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11 A decisão da Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no órgão de imprensa oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

4.4.2 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão, obrigatoriamente, no ato do credenciamento comprovar, a inexistência de **Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**,

devidamente atualizada (emissão não superior a cinco dias), e, que não constam do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela **Controladoria Geral da União (CGU)**, devidamente atualizada (emissão não superior a cinco dias) e certidão negativa de falência, insolvência, extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. A falta desses documentos impedirá o credenciamento dos licitantes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do ANEXO II, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do ANEXO IV, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

5.9 É obrigatória no momento do credenciamento a apresentação da declaração ANEXO VII deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.10 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.11 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### **5.12 Da participação de Cooperativas**

**5.12.1** Deverá apresentar a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social (2021), devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:

- Relatório da gestão;
- Balanço;
- Demonstrativo das sobras ou das perdas.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas

c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);

d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;

e) Outros assuntos de interesse social.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – ANEXO VII;

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo ANEXO VI), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;

6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.2.2 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE BERILO/MG**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (alterar)

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022 - DATA: 02/06/2022 - ÀS 09:00 HORAS.

**MUNICIPIO DE BERILO/MG**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (alterar)

Envelope 2 - "HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022 - DATA: 02/06/2022 - ÀS 09:00 HORAS.

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº 036/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – ANEXO III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valores unitário e total para cada lote cotado;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

7.1.1 Deverão ser observados os preços de referência de cada lote, constantes do Termo de Referência, ANEXO I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

7.1.2 A licitante não está obrigada a cotar todos os lotes.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

9.2 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.5 A Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.4 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto aa contratada classificado em primeiro lugar.

9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas,

empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de ata e comunicados aos licitantes.

10.1.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.3 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4 No julgamento das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.6. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento ou por servidor público:

### **11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.5. No caso de Cooperativas deverá apresentar a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social (2021), devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:

Relatório da gestão;

Demonstrativo das sobras ou das perdas.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas

c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);

d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;

e) Outros assuntos de interesse social.

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1.2.1. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.2.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.2.4. Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho-CNDT**;

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO II;

11.1.2.7. Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/93, bem como em atender os pressupostos exigidos pelo DETRAN/MG, conforme prescreve a Portaria 1.498/2019 e 134/2019 e suas alterações, podendo ser conforme o ANEXO VIII.

11.1.2.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

11.1.2.10. Declaração de conhecimento de percurso – modelo no Anexo IX (Transporte Escolar e de Passageiros com trajetos definidos).

### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.3.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

11.1.3.2.6. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente.

**Observação:** Os índices de liquidez solicitados no item 11.1.3.2, deverão vir com cálculos apurados e devidamente assinados pelo representante legal da Empresa e Contador da mesma.

### **Justificativas da Exigência de índices da Situação Financeira:**

O atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Berilo/MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

c) Os índices contábeis acima dizem respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, de acordo o art. 31, § 1º, da Lei 8.666/1993. E, conquanto os índices de liquidez exigidos neste instrumento são aqueles considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não havendo presença de fórmula que inclua rentabilidade ou lucratividade.

#### **11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (transporte de estudantes) através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado em nome da empresa/sociedade civil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao serviço prestado. **A administração pública se reservará o direito de averiguar a veracidade dos documentos apresentados.**

11.1.4.2. No caso de cooperativa, deverá ser apresentado certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante.

11.2. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

11.4. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ A PROPONENTE.

11.5. Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

11.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.10. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ao Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5 A omissão de qualquer informação relevante sobre a situação de dados informados das empresas acarretará na inabilitação imediata perante o processo licitatório em disputa.

12.6 licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado minuciosamente os valores declarados nos seus balços para seu enquadramento. Tendo qualquer divergência será inabilitada.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO CONTRATO**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizados tantos Contratos quanto necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

14.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

14.6 O(s) adjudicatário(s) deverá apresentar os seguintes documentos, para assinatura do contrato:

**14.6.1. O(s) adjudicatário(s) deverá apresentar os seguintes documentos, para assinatura do contrato:**

14.6.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

14.6.3. Laudo de vistoria veicular adequado ao transporte escolar emitido por engenheiro credenciado pelo CREA ou Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços, caso não exista engenheiro credenciado na região, se devidamente comprovado.

14.6.3.1. A segunda hipótese do item anterior somente será aceita sob parecer jurídico que assim o autorize.

14.6.4. Qualquer observação no Laudo que indique avaria no veículo ou falta de equipamento obrigatório, será o mesmo considerado inexistente.

14.6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceitado pela Prefeitura Municipal de Berilo.

14.6.6. Só será permitida a subcontratação dos serviços, salvo expressa anuência da Prefeitura Municipal.

14.6.7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

14.6.8. Comprovação de participação e aprovação do condutor em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.

14.6.9. Ser registrado como veículo de passageiros;

14.6.12. Atestado de bons antecedentes do condutor do veículo.

14.6.13- Veículo que satisfaça as exigências previstas no CTB e da Portaria n° 1498/2019:

**a.1)** Apresentação da autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares, emitida junto à Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN da respectiva

Delegacia Regional de Polícia Civil. A Autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo conforme §1º da Portaria nº 1498/2019;

**b.2)** Para solicitação da emissão da autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares, a futura contratada deverá realizar semestralmente a inspeção veicular na forma indicada através da Portaria DETRAN/MG 1498/2019;

**c.3)** Conforme art. 4º da referida portaria, a inspeção poderá ser realizada por profissional ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);

**d.4)** Após vencida, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova Autorização de Circulação de Veículos.

**Havendo quaisquer irregularidades na apresentação da documentação para fins de assinatura do Contrato será entendido como descumprimento da habilitação vez que a empresa declarou que se compromete em apresentar, para fins de assinatura do Contrato, documentação do veículo e motorista.**

## **15. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

15.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05.01.03.12.361.0016.2051** Manutenção do Transporte de Estudantes **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FORTE 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. FICHA 484**

## **16. DO PREÇO**

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, conforme planilha dos serviços executados, considerando os km efetivamente rodados em cada rota, devidamente atestada por servidor que será designado para fazer o acompanhamento e fiscalização do transporte escolar, mediante disponibilidade financeira em razão do cumprimento dos gastos relativos ao transporte de estudante serem custeados com repasses de recursos estaduais, não ocorrendo o repasse nas datas pactuadas com os referidos órgãos o município cobrirá as despesas, o que poderá ocorrer em um prazo de até 90(noveenta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

Berilo/MG, 18 de maio de 2022.

**ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**

Pregoeiro Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear o processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, com fornecimento de veículos e equipamentos com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, conforme especificações constantes neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação visa atender a demandas do transporte escolar, visando atender alunos da região e, em especial uma Aluna com necessidades especiais, residente na comunidade do Alto Bravo e outros alunos da comunidade de Lagoinha. As Rotas que surgiram posteriormente à realização dos processos licitatórios, em decorrência da solicitação das escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Pois é assegurado o **atendimento integral** da criança e do adolescente garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8742 /93), regulamentando o artigo 203 e seguintes da Constituição Federal, dispõe em seu artigo 23 que às ações e programas de assistência social, será dada "**prioridade à infância e adolescência** em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

2.3. O Transporte Escolar é um serviço essencial garantido pela Constituição Federal e demais normas jurídicas, que consagra a educação como um direito social essencial, pertencente a todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (arts. 6º e 205, da CF).

2.4. Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. No entanto, justifica-se a realização do pregão na forma presencial se dá pelo fato que não serão utilizados recursos de Transferências voluntárias (PNATE FEDERAL) pra pagamento dos serviços objeto deste pregão.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	LINHA 01 - <b>CAETÉ/CÓRREGO FABIANA/BAR DO ZÉ CARLOS:</b> Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, exceto motorista. <b>Trajetos:</b> Terá início às 05:25 na Comunidade do Caeté (perto de Rita de Zé de Mané) seguindo até a estrada de acesso a Comunidade de Lagoinha por 4,80 km, virando a esquerda e seguindo por 1,40 km até o Bar do Zé Carlos, seguindo então em direção ao Córrego Fabiana até a casa de Tião Faustino por 2,70 km, retornando e até o Bar de Zé Carlos, totalizando 11,64 km. Às 11h25 fará o trajeto inverso, deixando os alunos nos pontos de embarque e finalizando o turno da manhã e totalizando 23,28 km. No turno da tarde partirá da casa de Gilson e seguirá direto para a Escola Municipal de Lagoinha, 1,40 km. No final da tarde retornará deixando o aluno na casa de Gilson	km	5.216,00	R\$ 8,00	R\$ 41.728,00

	finalizando o dia (26,08 km).				
2	LINHA 02 - VEREDAS/ALTO BRAVO: Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, exceto motorista. <b>Trajetos:</b> Terá início às 06h25 na casa de Maria de Eli e seguirá direto até a Escola Municipal de Alto Bravo, 7,67 km. Retornará às 11h25 para a casa de Maria de Eli finalizando o dia (15,34 km). <b>Observação:</b> Para esta linha a contratada deverá disponibilizar um monitor que deverá acompanhar a aluna a todo momento, inclusive durante o trajeto e nas dependências da escola, inclusive na sala de aula, se necessário..	km	3.068,00	R\$ 13,00	R\$ 39.884,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 81.612,00

**\*\* OS VEÍCULOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÃO TER IDADE MÁXIMA DE 15 ANOS DE USO E DEVERÃO POSSUIR POLTRONAS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

#### 4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Em atendimentos à orientação dos Órgãos de Controle, os preços de referência de cada item, extraídos das pesquisas de mercado, constam da parte interna do processo, sendo opcional a sua divulgação pela Administração, no presente edital.

4.2. Os preços de referência servirão de parâmetro para julgamento das propostas ofertadas, que não poderão ser ultrapassados.

#### 5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/ JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e apresentarem o menor preço por item.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados no Edital, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

#### 7. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação para assinatura do contrato, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo Município de Berilo, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pelo Município de Berilo, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

7.2. O Município de Berilo definirá em Ordem de Serviço a categoria do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s) e as quantidades a serem fornecidas.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05.01.03.12.361.0016.2051** Manutenção do Transporte de Estudantes **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F  **FONTE** 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **FICHA** 484

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios da revisão solicitada.

10.13 O valor pactuado deverá ser atualizado e corrigido monetariamente, após o período de 12 (doze) meses, pelo índice do IGP-M (FGV), mediante termo aditivo, nos termos do inciso III do artigo 55 da Lei 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada obrigará-se a:

11.1.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

11.1.2. Cumprir as determinações do Município no que concerne à execução do contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.4. Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à contratada para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

11.1.5. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

11.1.8. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

11.1.9. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

11.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas e demais seguros.

11.1.11. Manter os veículos segurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

11.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

11.1.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

11.1.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulamentação dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

- 11.1.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, **inclusive substituí-lo quando necessário, por motivos de manutenção ou conserto do veículo.**
- 11.1.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.
- 11.1.17. Apresentar ao local a ser designado pelo Município, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.
- 11.1.18. Entregar, em local designado pelo Município, parte diária devidamente preenchida.
- 11.1.19. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.
- 11.1.20. O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.
- 11.1.21. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto do contrato.
- 11.1.22. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.
- 11.1.23. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.
- 11.1.24. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.
- 11.1.25. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.
- 11.1.26. Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para prestação dos serviços de transporte escolar.
- 11.1.27. Disponibilizar ao Município o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite, permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.28. Os veículos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.
- 11.1.29. Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.
- 11.1.30. Colocar os veículos contratados à disposição do Município em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.
- 11.1.31. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo Município em que estiver prestando os serviços.
- 11.1.32. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 11.1.33. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 11.1.34. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste instrumento.
- 11.1.35. PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Constitui obrigações do Município:

12.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

12.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

12.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

12.1.4. Notificar a contratada, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Município.

12.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

12.1.7. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

12.1.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. A contratação desta prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **14. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

14.1. Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Berilo/MG, 18 de maio de 2022.

**Gerci Ferreira de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação

**JOSELY MENDES SILVA CORDEIRO**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Local e Data**

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ATENÇÃO:** Caso este documento não possua firma reconhecida em Cartório competente, o mesmo deverá vir acompanhado do documento de identidade do outorgante em original ou cópia autenticada para que as assinaturas possam ser confrontadas, conforme art. 3º, Inciso I, da Lei Federal Nº 13.726/18.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022					
(preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax/E-mail					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>TOTAL</b>					
Prazo de Validade da Proposta					
<b>Declaro</b> que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
<b>Declaro</b> que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta.					

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(inciso VII do artigo 4º d Lei nº 10.520 de 2002)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **xxx**, Bairro: **XXXXXXXXXX** Cidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Estado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Representada nesta pelo Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARA sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão nº 011/2022.

Local e Data

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2003, publicada no D.O.U de 18/07/2003, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-

Local e Data

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP OU EQUIPARADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:  
( ) **Microempreendedor Individual, MEI** ( ) **Microempresa, ME** ( ) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SEGUIR ACOMPANHADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DA EMPRESA

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2021, o MUNICÍPIO DE BERILO, situado na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, representado neste ato pelo Sra. **Elane Luiz Alves**, residente e domiciliado em Berilo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022, que originou este contrato, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, que firmam o presente contrato, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa < inserir o nome da contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da contratada >, neste ato representada pelo seu

< inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº.

< inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS COMUNIDADES DE LAGOINHA E ALTO BRAVO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação, parte integrante e inseparável deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 - Os quantitativos e os preços contratados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ANO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

4.1. O órgão promotor da presente licitação é o Município de Berilo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os serviços durante o ano letivo.

5.2. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

5.3. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na prestação dos serviços, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse na execução do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Durante todo o período de validade deste contrato, a execução do serviço deverá atender às condições especificadas neste instrumento, nas cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº. 011/2022 e no Anexo I do referido Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e locais determinados pelo Município de Berilo, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 011/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O objeto do Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelos serviços, para posterior comprovação de conformidade do serviço com sua exata especificação constante do Edital e seus anexos. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, por Comissão Técnica do Município de Berilo, após a comprovação de qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.1.1. O Município de Berilo rejeitará o serviço realizado em desacordo com esse Contrato, Termo de Referência e o Edital.

7.1.1.1. As rejeições de serviço que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados no Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.1.1.2. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, a contratada será notificada para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.1.2. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Berilo, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

9.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto do edital e do presente contrato.

9.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

9.1.4. Notificar a contratada, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Município.

9.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

9.1.7. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

9.1.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

## 9.2. COMPETE À CONTRATADA:

9.2.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.2.2. Cumprir as determinações do Município no que concerne à execução do contrato.

9.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.4. Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à contratada para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

9.2.5. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

9.2.8. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.2.9. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

9.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas e demais seguros.

9.2.11. Manter os veículos segurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

9.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

9.2.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de

emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.2.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo.

9.2.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

9.2.17. Apresentar ao local a ser designado pelo Município, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

9.2.18. Entregar, em local designado pelo Município, parte diária devidamente preenchida.

9.2.19. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.

9.2.20. O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

9.2.21. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto do contrato.

9.2.22. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

9.2.23. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

9.2.24. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

9.2.25. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

9.2.26. Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para prestação dos serviços de transporte escolar.

9.2.27. Disponibilizar ao Município o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite, permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.28. Os veículos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

9.2.29. Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

9.2.30. Colocar os veículos contratados à disposição do Município em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

9.2.31. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo Município em que estiver prestando os serviços.

9.2.32. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.2.33. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9.2.34. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo CONTRATANTE quando:



- 10.1.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- 10.1.1.2. A contratada não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.1.4. A contratada der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.1.2. Pela contratada:
  - 10.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, neste Contrato, bem como de ressarcimento ao Município de Berilo por perdas e danos;
  - 10.1.2.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.2. A rescisão contratual, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05.01.03.12.361.0016.2051** Manutenção do Transporte de Estudantes **33903600** Outros Serviços de Terceiros - P. F **FONTE** 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **FICHA** 484

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

12.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Município de Berilo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3. As sanções previstas nas cláusulas 12.1.1 a 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do Contratante.

12.4.1. A critério do Município de Berilo, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material e/ou serviço for devidamente justificado pela contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5. A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.5.1. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

12.6. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar contrato para qualquer operação financeira.

13.3. Integram este Contrato, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa, apresentada para a referida licitação.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente CONTRATO na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Berilo/MG, ..... de ..... de 2022.

**ELANE LUIZ ALVES**

Prefeita Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Socio Administrador ou Equivalente

CPF e RG

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO O CTB (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO)**

Pregão Presencial 011/2022

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que estar ciente de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, conforme abaixo:

1 - Autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares conforme portaria 1498/2019 do Detran/MG;

2 - Apresentar documentação do Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

a) maior de 21 anos;

b) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN, (é indispensável a apresentação do certificado ou declaração)

c) carteira de habilitação categoria D;

d) certidão de antecedentes criminais;

3 - A empresa se compromete que no caso de alteração/troca do veículo ou do motorista, desde que atendido todos os requisitos legais, comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Berilo/MG;

A empresa acima descrita possui todos os requisitos para participação no certame e que cumpre rigorosamente o código Brasileiro de trânsito.

OBS. ANEXAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PERCURSO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Av./Rua ....., nº ....., bairro ..... cidade ....., por intermédio de seu representante legal o ( a ) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação na licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que conhece os percursos para os quais apresentou proposta, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, de modo que o desconhecimento sobre suas condições jamais poderá ser alegado para pedido de revisão dos valores da proposta.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal